



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 5.505/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.230/PMMA/2021, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$366.383,96 (Trezentos e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)**, para aquisição e instalação de Tubos Corrugados de acordo com o Convênio n. 117/2021/PJ/DER-RO, processo n. 0009.327930/2021-61, do Departamento Estadual de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos-DER, do Governo de Estado de Rondônia, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	422	3.3.90.30.00.00	2.014.0037	R\$
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Aquisição de tubos corrugados – convênio n. 0117/2021/PJ/DER-RO	Material de consumo – diversos	Convênio do Estado	366.383,96
Total								366.383,96

Art. 2º. A contrapartida do município no valor de **R\$ 18.383,96 (Dezoito mil trezentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)**, fica assegurado na programática n.002.005.04.122.0007.2.120 – Manutenção de contrapartida para Convênio da SEMOSP, fonte n. 1.000.0000 – Recursos Livres.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 09 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 10/11/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92